



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023
PROCESSO Nº 628/2023

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO** comunica aos interessados que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU OPERADORA DE CARTÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE INSCRIÇÕES DAS PROVAS CAMPEIRAS DO 22º RODEIO ESTADUAL E 16º GINETEADA INTERNACIONAL, POR CARTÃO DE DÉBITO, DE CRÉDITO E VIA PIX, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE MÁQUINAS DE COBRANÇA.**

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste credenciamento de Instituição Financeira ou Operadora de Cartão para fornecimento de serviços de cobrança de inscrições das provas campeiras do 22º Rodeio Estadual e 16º Gineteada Internacional, por cartão de débito, de crédito e via PIX, com fornecimento gratuito de máquinas de cobrança;

1.2. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por pessoas jurídicas;

1.3. Taxa máxima aceitável de operação é de 1,59% na função débito, 2,99% na função crédito, e para o PIX é isento;

1.4. A contratada fica proibida de efetuar qualquer outra cobrança, a qualquer título, diversa da estabelecida no item 1.3 do objeto.

1.5. A contratação deve ser pelo período de 30 dias, a fim de que haja tempo hábil após o evento para a conferência e conciliação das transações realizadas por intermédio das máquinas de cartão.

1.6. A contratada também deverá estar a disposição para suporte em caso de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a realização do evento.

1.7. As máquinas devem ser entregues e estarem prontas para uso até **o dia 09 de outubro de 2023.**

1.8. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, na Secretária Municipal de Fazenda, sito a **Rua Assis Brasil, 245.**

1.9. A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.



1.10. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas.

1.11. Acessórios obrigatórios:

- Carregador de mesa ou via cabo, com alimentação bivolt original;
- Bateria recarregável (original do produto);
- Linha telefônica própria para comunicação de dados.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Triunfo deverão apresentar os documentos relacionados no item 3 do presente edital, à partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min, no **PROCOLO GERAL**, na Rua XV de Novembro, 15, Centro, nesta cidade.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea a, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2) Somente serão credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste credenciamento no seu objeto social.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.



- f) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento do requerente;
- i) Declaração de que possui toda a estrutura e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços prestados;
- j) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (conforme modelo do Anexo III);
- k) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:
- l.1) Cópia dos diplomas e títulos de especialidade da equipe técnica;
- l.2) Cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos da equipe técnica;
- l.3) Cópia das carteiras de trabalho ou contratos de prestação de serviços de todos os empregados.
- 3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Triunfo. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. FORMALIZAÇÃO

4.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor Jurídico da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos e protocolados, em horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min.



5.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente.

5.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação deve ser pelo período de 30 dias, a fim de que haja tempo hábil após o evento para a conferência e conciliação das transações realizadas por intermédio das máquinas de cartão.

7. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I	Valores a serem pagos
Anexo II	Designação de Representante Legal
Anexo III	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo IV	Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta
Anexo V	Termo de Adesão
Anexo VI	Minuta de contrato
Anexo VII	Termo de Referência

8. INFORMAÇÕES

8.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Secretaria de Compras, Licitações e Compras, na Rua XV de Novembro, 15, centro.

8.2. Todo requerente pode retirar o presente Edital através do site www.triunfo.rs.gov.br.

Triunfo, 28 de setembro de 2023.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I

Item	Unid	Quant	Descrição/Especificação
1	Un	3	MÁQUINAS DE COBRANÇA DE CARTÃO SEM FIO

Método de Captura de transação	Taxa máxima aceitável de operação
PIX	Isenta
Cartão de Débito	1,59%
Cartão de Crédito	2,99%



ANEXO II

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para nos representar na Chamada Pública nº 5/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N.º 5/2023**

Atendendo ao Edital que objetiva o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU OPERADORA DE CARTÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE INSCRIÇÕES DAS PROVAS CAMPEIRAS DO 22º RODEIO ESTADUAL E 16º GINETEADA INTERNACIONAL, POR CARTÃO DE DÉBITO, DE CRÉDITO E VIA PIX, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE MÁQUINAS DE COBRANÇA,** _____ declaramos _____ que _____ disponibilizamos _____ de _____ (_____) máquinas de cobrança de cartão sem fio.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

EMAIL: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO

_____ (Nome da empresa), CNPJ _____,
com sede em _____, na rua _____, nº _____, Bairro
_____, CEP _____, representada pelo(a) Senhor(a)
_____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, solicita
adesão ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU OPERADORA DE
CARTÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE INSCRIÇÕES
DAS PROVAS CAMPEIRAS DO 22º RODEIO ESTADUAL E 16º GINETEADA
INTERNACIONAL, POR CARTÃO DE DÉBITO, DE CRÉDITO E VIA PIX, COM
FORNECIMENTO GRATUITO DE MÁQUINAS DE COBRANÇA, declarando conhecer o
inteiro teor do Edital de Chamada Pública n.º 5/2023, autorizado pelo processo
administrativo nº _____ aceitando todos os seus termos e comprometendo-se a
prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, podendo sofrer as
penalidades previstas no Edital, caso descumpra os compromissos assumidos.

Triunfo-RS, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado CREDENCIANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, como CREDENCIADO (A), celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____/201 __, Edital de Chamada Pública n.º 5/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU OPERADORA DE CARTÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE INSCRIÇÕES DAS PROVAS CAMPEIRAS DO 22º RODEIO ESTADUAL E 16º GINETEADA INTERNACIONAL, POR CARTÃO DE DÉBITO, DE CRÉDITO E VIA PIX, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE MÁQUINAS DE COBRANÇA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

Parágrafo Primeiro -Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por pessoas jurídicas;

Parágrafo Segundo - Taxa máxima aceitável de operação é de 1,59% na função débito, 2,99% na função crédito, e para o PIX é isento;

Parágrafo Terceiro - A contratada fica proibida de efetuar qualquer outra cobrança, a qualquer título, diversa da estabelecida no item 1.3 do objeto.

Parágrafo Quarto - A contratação deve ser pelo período de 30 dias, a fim de que haja tempo hábil após o evento para a conferência e conciliação das transações realizadas por intermédio das máquinas de cartão.

Parágrafo Quinto - A contratada também deverá estar a disposição para suporte em caso de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a realização do evento.

Parágrafo Sexto - As máquinas devem ser entregues e estarem prontas para uso até o dia 09 de outubro de 2023.

Parágrafo Sétimo - A entrega deverá ser realizada dentro do horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, na Secretária Municipal de Fazenda, sito a Rua Assis Brasil, 245.



Parágrafo Oitavo - A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.

Parágrafo Nono - O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas.

Parágrafo Décimo - Acessórios obrigatórios:

- Carregador de mesa ou via cabo, com alimentação bivolt original;
- Bateria recarregável (original do produto);
- Linha telefônica própria para comunicação de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do preço

A CREDENCIANTE pagará pelos serviços prestados os valores predefinidos no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor a contar da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento e vigorará até _____, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

Parágrafo único - No caso de renovação, os valores contratados poderão ser reajustados caso ocorra mudança no preço inicial definido no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA - Das penalidades e multas

Parágrafo Primeiro – Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b)** suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade do CREDENCIADO (A) no cumprimento satisfatório do mesmo;

II - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.



CLÁUSULA SEXTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços prestados, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CREENCIANTE
Prefeito Municipal

CREENCIADO (A)



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Fazenda

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas, as condições e os critérios para o credenciamento de Instituição Financeira ou Operadora de Cartão para fornecimento de serviços de cobrança de inscrições das provas campeiras do 22º Rodeio Estadual e 16º Gineteada Internacional, por cartão de débito, de crédito e via PIX, com fornecimento gratuito de máquinas de cobrança.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A necessidade se dá em virtude do aumento na procura de pagamentos por PIX e cartão, visando assim facilitar e otimizar o fluxo de pagamentos durante as inscrições.

3. ESPECIFICAÇÕES:

- Fornecimento gratuito:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição/Especificação
1	Un	3	MÁQUINAS DE COBRANÇA DE CARTÃO SEM FIO

- Acessórios obrigatórios:

Carregador de mesa ou via cabo, com alimentação bivolt original;
Bateria recarregável (original do produto).
linha telefônica própria para comunicação de dados

- Das taxas máximas a serem pagas:

Método de Captura de transação	Taxa máxima aceitável de operação
PIX	Isenta
Cartão de Débito	1,59%
Cartão de Crédito	2,99%

*Percentual definido com base em pesquisa de preço realizada com instituições financeiras.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, embalagem adequada, livre de arranhões e amassados.

5. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 – A contratação deve ser pelo período de 30 dias, a fim de que haja tempo hábil após o evento para a conferência e conciliação das transações realizadas por intermédio das máquinas de cartão.

5.2 - A contratada também deverá estar a disposição para suporte em caso de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a realização do evento.

5.3 - As máquinas devem ser entregues e estarem prontas para uso até o dia 09 de



Termo de Referência

Outubro de 2023

- 5.4 - A entrega deverá ser realizada dentro do horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, na Secretária Municipal de Fazenda, sito a **Rua Assis Brasil, 245**.
- 5.5 - A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.
- 5.6 – O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas.

Eder Adriano dos Santos Kuhn
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA